



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.691, de 3 de fevereiro de 2026

Institui o Dia Municipal da Gastronomia e a Semana Municipal de Eventos da Gastronomia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

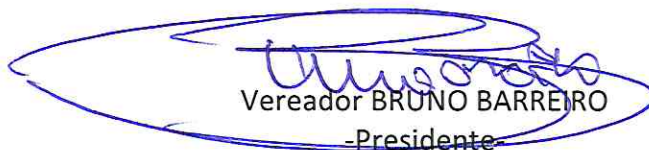
Art. 1º Ficam instituídos o **Dia Municipal da Gastronomia**, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de junho, e a **Semana Municipal de Eventos da Gastronomia**, a ser realizada na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município e tem por finalidade:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da culinária regional do Município.
- II – incentivar políticas públicas para o fortalecimento da gastronomia.
- III – viabilizar, profissionalizar e organizar as festividades, por meio de competições de gastronomia, com pratos regionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 3 de fevereiro de 2026


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-